



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

00006

TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2025

TERMO DE DOAÇÃO, SEM ENCARGOS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM J.E. REGINATO MADEIREIRA – ME E
O MUNICÍPIO DE CONCHAL/SP.

Pelo presente instrumento, a empresa J.E. REGINATO MADEIREIRA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.505.047/0001-32, estabelecida na Rua Antônio Zavarize, nº 299, Bairro Jardim Icaraí, Conchal – SP, ora designado **DOADOR**, neste ato representada por seu proprietário, Sr. José Elias Reginato, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. [REDACTED] SSP/SP e devidamente inscrito no CPF n.º [REDACTED], residente e domiciliado no endereço supracitado, e de outro lado, o MUNICÍPIO DE CONCHAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 45.331.188/0001-99, com sede na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364, Centro, Conchal – SP, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Orlando Caleffi Junior, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. [REDACTED] SSP/SP e devidamente inscrito no CPF n.º [REDACTED] residente e domiciliado a Rua Francisco Ferreira Alves, nº 323 – Apto. 11, Conchal-SP, CEP. 13.835-015, têm entre si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS, sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O DOADOR transfere, a título gratuito, ao DONATÁRIO, os bens móveis descritos a seguir, consistentes em madeiras apreendidas pela Polícia Militar Ambiental, objeto do Auto de Infração Ambiental nº 20180418013124-1 e do Boletim de Ocorrência Ambiental nº 18042018013124, cuja destinação foi autorizada pela Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental – DPFA do Estado de São Paulo, em consonância com a legislação ambiental vigente:

J



Tipo de Corte	Nome Popular	Nome Científico	Quantidade (m³)	Valor Total (R\$)
Lambril	Cedrinho	<i>Erisma uncinatum</i>	1,3344	4.270,08
Ripa	Peroba	<i>Goupia glabra</i>	1,1078	830,85
Caibro	Peroba	<i>Goupia glabra</i>	10,3977	7.798,27
Prancha	Peroba	<i>Goupia glabra</i>	5,4745	4.105,87
Viga	Roxinho	<i>Peltogyne paniculata</i>	0,0650	55,25
Prancha	Cerejeira	<i>Amburana acreana</i>	0,0731	62,13

Valor de mercado estimado total: R\$ 13.122,45 (treze mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos), conforme avaliação juntada aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato se fundamenta:

- no artigo 25, § 3º da Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei dos Crimes Ambientais), que determina que madeiras apreendidas sejam doadas a órgãos públicos ou entidades de interesse social;
- no artigo 107, inciso III do Decreto Federal nº 6.514/2008, que dispõe sobre a doação de madeiras apreendidas sob risco de perecimento;
- no artigo 102 da Resolução SIMA nº 005/2021, que disciplina no Estado de São Paulo a destinação de produtos e subprodutos apreendidos, incluindo madeira;
- no Decreto Federal nº 9.764/2019, aplicado subsidiariamente, que regulamenta o recebimento de doações pela Administração Pública Federal e estabelece



parâmetros mínimos de formalização, adotados como boas práticas administrativas pelo Município;

- e no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal constante do Processo Administrativo nº 6661/8/2025, que opinou pela viabilidade e regularidade da doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete ao DOADOR providenciar o transporte dos bens, efetuando a respectiva entrega na Secretaria de Serviços Públicos, conforme indicado pelo DONATÁRIO, situada na Rua Visconde de Indaiatuba, nº 219, Centro, nesta cidade.

II – A entrega será acompanhada pela Polícia Militar Ambiental, com lavratura de Termo de Destinação a ser anexado ao processo.

III – O DONATÁRIO compromete-se a incorporar os bens ao patrimônio municipal e destiná-los exclusivamente ao interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA GRATUIDADE

A doação é realizada de forma gratuita, não gerando qualquer encargo financeiro ao DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município, em observância ao princípio da publicidade e à transparência administrativa. 2



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

00009

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

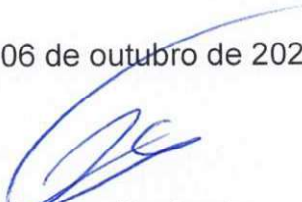
O presente contrato vigorará até a entrega e recebimento definitivo dos bens pelo DONATÁRIO, com a lavratura do Termo de Recebimento dos Bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Conchal, Estado de São Paulo, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente TERMO, que não puderem ser resolvidas amigavelmente, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Conchal, 06 de outubro de 2025.


José Elias Reginato

Doador – J.E. Reginato Madeireira – ME


Orlando Caleffi Junior

Donatário - Prefeito Municipal de Conchal

Testemunha:


Nome: Poliane Amanda Silva de Souza
CPF: [REDACTED]


Nome: Alex Cordeiro
CPF: [REDACTED]